



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

Projeto de Lei nº 27, de 13de maio de 2022

Concede reposição inflacionária da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Itaiópolis/SC e aos subsídios dos(as) Vereadores(as).

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os proventos, pensões, remunerações e funções gratificadas dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), a contar de 1º de maio 2022.

§1º A revisão mencionada no *caput* refere-se à recomposição inflacionária, ocorrida no período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, apurada pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§2º Serão tomados como base de cálculo os valores percebidos no mês de abril de 2022, a título de revisão geral anual.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial, a título de revisão anual, aplicável aos subsídios dos(as) vereadores(as) o percentual de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), correspondente ao INPC ocorrida no período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, apurada pelo IBGE, através do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que será implementada a partir de 1º de maio de 2022.

Parágrafo único: Serão tomados como base de cálculo os valores percebidos no mês de abril de 2022.

Art. 3º Fica concedido reajuste, a título de aumento salarial, aplicável aos vencimentos bases dos cargos enquadrados no artigo 1º, seção administrativa (CC), alínea “c” – oficial administrativo - da Lei Complementar nº 10/2009, de 11% (onze por cento) a ser implementada a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação de cada orçamento próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio 2022 e revoga as demais disposições em contrário.

Diogo Teles Cordeiro

Presidente da Câmara de Vereadores

Otávio Melnek

Vice-Presidente

Adriano Cembalista

Vereador

Edson Alcione da Silva

Vereador

Gilmar Soares Osório

Vereador

Januário Donizete Carneiro

Vereador

Levino Kredens

Vereador

Cirineu Virmond

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, à Câmara Municipal compete iniciar o projeto para fazer a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo, cabe a propositura de Lei para reajuste a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade constitucional desta Casa em atualizar os subsídios dos Vereadores e a remuneração dos Servidores;

CONSIDERANDO, a aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial;

CONSIDERANDO, a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, com base na Lei Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – “devido não haver “criação de despesa” e sim uma reposição das perdas inflacionárias”.

Decidem os Vereadores apresentar, nos termos previstos no artigo 48, inciso II, do Regimento Interno, o projeto de Lei que concede a reposição inflacionária dos Subsídios dos Vereadores e remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaiópolis/SC.

Diogo Teles Cordeiro

Presidente da Câmara de Vereadores

Otávio Melnek

Vice-Presidente

Adriano Cembalista

Vereador

Edson Alcione da Silva

Vereador

Gilmar Soares Osório

Vereador

Januário Donizete Carneiro

Vereador

Levino Kredens

Vereador

Cirineu Virmond

Vereador